Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2210.222
L. nº 6

LEI Nº 881, DE 12 DE MARÇO DE 1.968

****

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO, POR TOMADA DE PREÇOS, DE 300 RELÊS DE ILUMINAÇÃO FOTO-ELÉTRICA, DE 5 AMPERES CADA UM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a adquirir, mediante tomada de preços, 300 (trezentos) relés de iluminação foto-elétrica, de 5 (cinco) amperes cada um, para comando individual de lâmpadas das luminárias a serem instaladas em ruas desta cidade.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até NCr.$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), para atender ao pagamento da aquisição acima autorizada.

ARTIGO 3º -- Fica parcialmente anulada na importância deNCr.$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), à verba 932 - 4.1.1.5.9.9 - Construção de Edifícios Públicos, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- O crédito referido no Artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação acima.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

(WILSON NICOLENO GIAMPÁ)
Assistente Administrativo "ad-hoc" da
Secção do Expediente e do Pessoal da
Prefeitura